



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 237/2023  
Proc. nº 12.004/2023

Itanhaém, 26 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.689, de 26 de setembro de 2023, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei nº 76/2023, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 25 de setembro p.p, conforme **Autógrafo nº 61/2023**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recebido em  
28/09/2023 P-1  
Jus



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.689, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”**

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes da execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz Gonzaga Silva Fonseca, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
<b>02.13.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>
12.365.0008.1025	Ampliação, Adaptação e Remodelação de Unidades Escolares
590	4.4.90.51 Obras e Instalações
	R\$ 500.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros estaduais, por meio de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício



Autenticar documento em <https://camarazera.papel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de setembro de 2023.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.004/2023.**  
**Projeto de Lei de autoria do Executivo.**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

